



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**Edital 32/2022 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA**

**ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE PRODUTOS**

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Samambaia, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento da vaga de coordenador do curso de Tecnologia em Design de Produtos.

**1. DA VAGA**

VAGAS	QUANTIDADE
Coordenador do curso de Tecnologia em Design de Produtos	1

**1. DA ELEIÇÃO**

- O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos necessários à realização da eleição, em turno único, da Coordenação do Curso de Tecnologia em Design de Produtos do *campus* Samambaia, do Instituto Federal de Brasília.
- Todos os docentes atuantes no Curso de Tecnologia em Design de Produtos ou que tenham elaborado o Plano do Curso de Tecnologia em Design de Produtos, em efetivo exercício no *campus*, tem direito de votar;
- Segundo o art. 7 da Resolução nº. 06/2015, todos os docentes atuantes nos cursos e em efetivo exercício no *campus* poderão votar e ser votados como coordenadores de curso;
- O voto deverá ser direto e secreto;
- Caso não haja inscrições de candidatos(as), o Diretor-Geral do *Campus* indicará o Coordenador de Curso e o Edital é encerrado automaticamente após o fim das inscrições;
- O voto será através do sistema unificado de administração pública (SUAP), mantendo-se facultativo, direto, secreto e uninominal;
- O candidato mais votado será eleito coordenador do curso. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
  - Docente com maior tempo no colegiado do curso;
  - Docente com maior tempo de efetivo exercício no *Campus* Samambaia;
  - Docente com maior tempo de IFB; e
  - Docente com maior idade.
- A Coordenação Geral de Ensino (CGEN) conduzirá todo o processo eleitoral no *campus* Samambaia.

**2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	<i>Site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	10/10/2022
Período de Inscrição de Candidaturas	Inscrição <i>on-line</i> (formulário eletrônico) no <i>site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	Das 9h do dia 11/10 às 18h do dia 18/10/2022
Divulgação da lista das inscrições das candidaturas homologadas	Página do <i>campus</i> Samambaia no <i>site</i> do IFB	19/10/2022
Interposição de recurso contra a homologação das candidaturas	Via e-mail: <a href="mailto:cgen.csam@ifb.edu.br">cgen.csam@ifb.edu.br</a>	20/10/2022
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das	Divulgação no <i>site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	21/10/2022

candidaturas		
Campanha Eleitoral	Campanha eleitoral conforme o item 6 deste edital	24/10 a 31/10/2022
Eleição (votação)	Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)	01/11/2022
Divulgação do resultado preliminar da votação	Divulgação no <i>site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	03/11/2022
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da votação	Via e-mail: <a href="mailto:cgen.csam@ifb.edu.br">cgen.csam@ifb.edu.br</a>	04/11/2022
Homologação do resultado final da eleição	Divulgação na página do <i>campus</i> Samambaia no <i>site</i> do IFB	07/11/2022

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. O período de inscrições das candidaturas será das 9h do dia 11/10 às 18h do dia 18/11/2022 e serão realizadas mediante formulário eletrônico que estará disponível na página do *campus* Samambaia no *site* do IFB;
- 3.2. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital;
- 3.3. O registro de candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

### **4. DO MANDATO**

- 4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.
- 4.2. Em caso de vacância será convocada nova eleição para Coordenador do Curso.

### **5. DO REGISTRO DE CANDIDATURA, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

- 5.1. A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no *site* do IFB, pela página do *campus* Samambaia no dia 19/10/2022;
- 5.2. Da homologação das inscrições das candidaturas, caberá recurso que deverá ser interposto dia 20/11/2022 mediante *e-mail* enviado para [cgen.csam@ifb.edu.br](mailto:cgen.csam@ifb.edu.br);
- 5.3. O resultado final da homologação das candidaturas será divulgado no dia 21/10/2022 no *site* do IFB, pela página do *campus* Samambaia.

### **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 6.1. A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das candidaturas e findará no dia útil que imediatamente antecede a eleição, ou seja, 24/10/2022 a 31/10/2022;
- 6.2. É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus* Samambaia, devendo o candidato abster-se de:
- I - atividades de campanha que causem danos às instalações do *campus*;
  - II - utilizar material de consumo do IFB;
  - III- utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
  - IV- atentar contra a honra dos concorrentes;
  - V- utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;
  - VI- adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB;
- 6.3. As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94);
- 6.4. Os docentes interessados poderão organizar debates virtuais entre os/as candidatos/as, desde que autorizados pela CGEN, estabelecendo regras específicas para este fim;
- 6.5. Cada candidato/a será responsável pela própria estratégia de divulgação do material de campanha. Para divulgação, será permitido ao/à candidato/a:
- a) O envio de e-mail institucional, uma única vez, para e-mails institucionais dos docentes votantes visando a

apresentação de candidatura e propostas, sendo vedado o envio para grupos de e-mails institucionais;  
b) O envio de vídeos, panfletos e folders digitais (contendo nome, foto, minicurrículo, slogan, propostas e outras informações que julgar pertinentes) por meios virtuais de comunicação, e-mails pessoais e redes sociais;

6.6 São normas da campanha eleitoral:

I- Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

II- Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;

III- Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

IV - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

## **7. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO**

7.1. A eleição (votação) ocorrerá no dia 01/11/2022, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS VOTOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL**

8.1. A divulgação do resultado preliminar dos votos será no dia 03/11/2022;

8.2. Do resultado preliminar da votação, caberá recurso que deverá ser interposto no dia 04/11/2022 mediante *e-mail* enviado para [cgen.csam@ifb.edu.br](mailto:cgen.csam@ifb.edu.br);

8.3. A divulgação do resultado final da eleição será no dia 07/11/2022 na página do *campus* Samambaia do *site* do IFB.

## **9. DA POSSE**

9.1. O Diretor do *Campus* encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do coordenador eleito e respectiva publicação no DOU. O mandato do eleito iniciará na data da publicação da portaria.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via *e-mail* institucional a todos os docentes do *Campus* Samambaia e pelo site do *campus*;

10.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Coordenação Geral de Ensino (CGEN), em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília - DF, 10 de outubro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*  
**PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO**  
Diretor-Geral do *campus* Samambaia

## **ANEXO I**

Docentes atuantes no **Curso de Tecnologia em Design de Produtos** em efetivo exercício no *Campus* Samambaia aptos a votar e serem votados para coordenador de curso:

Nº.	DOCENTE	IAPE
1	Anderson de Figueiredo Matias	3008509
2	André Fernandes Rodrigues Pereira	2094703
3	André Maurício Costa dos Santos	1957015
4	Conceição Rejane Miranda da Cruz	1161733
5	Fernanda Freitas Costa de Torres	1757188
6	Frederico de Souza	1800711
7	Frederico Hudson Ferreira	1863940
8	Keila Lima Sanches	1956917
9	Luiza Mader Paladino	3156487
10	Mônica Luciana da Silva Pereira	1154917
11	Paula Felipe Schlemper de Oliveira	1608162
12	Paula Georg Dornelles	1612449
13	Ricardo Faustino Teles	1798630

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Silva Ribeiro**, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSA, em 07/10/2022 16:45:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414880

Código de Autenticação: ec5d8bf9c2





Complexo Boca da Mata, Lote 01, None,  
None, SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-  
300